

PARECER DA POLÍTICA

Título: Políticas provisórias de assistência financeira para cuidados infantis com base na renda

Número da política: CCFA-26-01

Data de lançamento: 7 de janeiro de 2026

Data de vigência: 1º de janeiro de 2026

VISÃO GERAL

O Massachusetts Department of Early Education and Care (Departamento de Educação e Assistência Infantil de Massachusetts, EEC) tem trabalhado para aprimorar seus programas de Assistência financeira para cuidados infantis (CCFA). Em outubro de 2023, o EEC revisou suas normas de CCFA e elas entraram em vigor. Desde então, o Departamento publicou várias políticas, procedimentos e orientações para fornecer aos administradores e às famílias mais detalhes e transparência sobre os regulamentos.

O EEC atualizou novamente as normas de CCFA para atender aos novos requisitos previstos nas Seções externas do orçamento estadual para o Ano fiscal de 2025. Essas alterações estatutárias entrarão em vigor em **1º de janeiro de 2026** e exigem atualizações nos regulamentos de CCFA e nas políticas relacionadas. Este Parecer explica essas mudanças e descreve como elas serão implementadas na prática.

Principais mudanças regulatórias

- Expandir a elegibilidade inicial para famílias com renda de até 85% da renda média estadual (SMI) e permitir que o Departamento exceda os 85% de SMI se o governo federal alocar fundos adicionais para tal.
- Priorizar o acesso para famílias com renda de até 50% de SMI.
- Estabelecer o acesso prioritário existente para profissionais de educação e assistência infantil que trabalham em programas, pessoas com deficiência, famílias desabrigadas, pais jovens e indivíduos que enfrentam violência doméstica.

- Especificar que a assistência governamental estadual (TANF, CCFA, etc.) não conta como renda para fins de determinação da elegibilidade para assistência estadual.

APLICABILIDADE

Essas políticas se aplicam às famílias que recebem assistência financeira para cuidados infantis, às famílias na lista de espera de assistência financeira para cuidados infantis e fornecem orientação aos administradores de acesso às famílias.

PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES DE RENDA ELEGÍVEL

Renda

As famílias devem ter uma renda familiar bruta total de até 85% de SMI no momento da autorização inicial. As famílias podem continuar a se qualificar para a assistência financeira para cuidados infantis se sua renda familiar bruta total permanecer igual ou inferior a 85% de SMI.

- Duas fontes adicionais de renda que devem ser excluídas ao determinar a elegibilidade:
 - Renda dos irmãos que não estão recebendo assistência financeira de cuidados infantis, e
 - Renda recebida por qualquer filho menor

Aviso:

- O acesso ao voucher para famílias com renda elegível é limitado à continuidade dos cuidados e ao acesso de irmãos.

Gerenciamento da lista de espera

Acesso prioritário

As seguintes famílias terão a mesma prioridade de acesso ao financiamento:

- Famílias com renda familiar de até 50% da renda média estadual (SMI)
- Famílias em que um dos pais ou cuidador trabalhe na área de educação e assistência infantil e cuja renda familiar não exceda 85% da renda média estadual (SMI)
- Famílias com menores que tenham uma deficiência documentada e cuja renda familiar não excede 85% da renda média estadual (SMI)
- Famílias desabrigadas
- Famílias com pais jovens (com menos de 24 anos de idade)

- Famílias com um dos pais em situação de violência doméstica

Colocação na lista de espera

- As famílias com um ou mais dos status acima receberão o(s) respectivo(s) código(s) de prioridade no sistema de gerenciamento de lista de espera.
- Nenhum outro código de status de prioridade deve ser usado para colocação em lista de espera nem para propostas de financiamento.

Autorizações

- Os menores elegíveis receberão assistência por meio de um contrato ou de um voucher, mas não ambos.
- Quando um menor atinge a idade máxima para elegibilidade (completa 13 anos ou, no caso de menores com deficiência, completa 16 anos) durante o ano letivo, ele continua elegível para os serviços de cuidados infantis até o final deste ano letivo ou até o final da autorização atual, o que ocorrer por último.
 - Por exemplo, se um menor completar 13 anos (ou um menor com deficiência completar 16 anos) em janeiro e a reautorização da família ocorrer em março, a autorização deve ser estendida até 30 de junho.
 - Os administradores do acesso às famílias estenderão a autorização atual até 30 de junho do ano letivo, por meio de um tíquete de suporte técnico.

RECURSOS

Este Parecer da política substitui as seções relevantes do “[Programa provisório de assistência financeira para cuidados infantis com base na renda](#),” em vigor a partir de 1º de outubro de 2023, e as “[Políticas provisórias de assistência financeira para cuidados infantis com base na renda, do Department of Children and Families \(Departamento de Menores e Famílias, DCF\) e do Department of Transitional Assistance \(Departamento de Assistência Transitória, DTA\)](#)”, em vigor a partir de 30 de abril de 2024. O conteúdo específico que agora está obsoleto é o seguinte:

Políticas provisórias do programa de assistência financeira para cuidados infantis com base na renda, em vigor a partir de 1º de outubro de 2023:

- RENDA ELEGÍVEL – LISTA DE ESPERA – ACESSO PRIORITÁRIO (páginas 3 a 4)
- RENDA ELEGÍVEL – LISTA DE ESPERA – ACESSO IMEDIATO – FAMÍLIAS DESABRIGADAS (páginas 4 a 6)

- RENDA ELEGÍVEL - ELEGIBILIDADE - DOCUMENTAÇÃO: Renda familiar bruta total (página 10)
- RENDA ELEGÍVEL - ELEGIBILIDADE - IDADE DO MENOR: Segunda frase do primeiro parágrafo (página 11)
- RENDA ELEGÍVEL – ELEGIBILIDADE – RENDA (página 12)
 - o A primeira frase está desatualizada
 - o Adição de duas fontes de renda adicionais a serem excluídas ao determinar a elegibilidade

Políticas provisórias de assistência financeira para cuidados infantis do Departamento de Menores e Famílias (DCF) e do Departamento de Assistência Transitória (DTA), em vigor a partir de 30 de abril de 2024:

- RENDA ELEGÍVEL – GERENCIAMENTO DA LISTA DE ESPERA E COMUNICAÇÃO (páginas 2 a 3)
 - o Na parte de “critérios básicos redefinidos para fornecer assistência financeira para cuidados infantis”, o segundo e o terceiro itens sobre o status de prioridade na lista de espera estão desatualizados. (Parte inferior da página 2 e parte superior da página 3).

Acesse o [Hub de programas de assistência financeira para cuidados infantis - alterações](#) para obter as regulamentações mais recentes, políticas provisórias, avisos de políticas e recursos de treinamento sobre assistência financeira para cuidados infantis.

Para obter assistência com a implementação ou interpretação dessas políticas provisórias de assistência financeira para cuidados infantis, entre em contato com o EEC pelo e-mail: eecs subsidymanagement@mass.gov.